

PORTARIA Nº 084/2022

(DOC TCE-MT de 4.5.2022 – Ed. 2450)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 7.661-9/2022,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidores	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Eduardo Benjoino Ferraz	Auditor Público Externo	D	4	11.12.2021
Juliana Leal da Silva	Auditor Público Externo	D	4	11.12.2021
Maria Celestina Batista Straus	Auditor Público Externo	D	4	8.12.2021
Maria Felícia Santos da Silva	Auditor Público Externo	D	4	5.12.2021
Maurício Barbosa de Freitas	Auditor Público Externo	D	4	14.12.2021
Micheline Fatima de Souza Falcão Arruda	Auditor Público Externo	D	3	17.12.2021
Nilson José da Silva	Auditor Público Externo	D	4	13.12.2021
Valdir Cereali	Auditor Público Externo	D	4	11.12.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de maio de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente